



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

Requisição Nº 496/2024

PROC. nº 8394

SOLICITANTE:

02.15.01 - SEC. MUN. DE SEG PUBLICA E DIV. SUB.

FINALIDADE:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO QUE A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DISPÕE DE VIATURAS PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO O VEÍCULO GOL COM PLACA BTZ6628 CARECE DE MANUTENÇÃO, PEDE-SE PELA AQUISIÇÃO DE PNEUS A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE RONDA OSTENSIVA PELO MUNICÍPIO.

FONTE RECURSO

1 - TESOURO

INFORMAÇÕES DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RESERVA DE RECURSOS:

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento	Valor Despesa
			Cód. Depto	Cód. Prog.	Cód. Proj.-Ativ.		
7757	7775	339030390000	021501	20	421	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.649,95

ITENS:

Lote	Item	Qtde	Unid	Código	Descrição	Complemento
1	1	5	UND	60357	PNEU 175-70/14	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

SEGUR

OBSERVAÇÃO:

São Sebastião, Segunda-Feira, 18 de março de 2024

Lucelia Lopes

LUCELIA LOPES DOS SANTOS

Reinaldo Ragazzo Boarim
Ordenador de Despesa

REINALDO RAGAZZO BOARIM
Secretário de Segurança Urbana

Página 1 de 1

Folha Nº	8394
Proc. nº	8394
Ass.	



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



REQ. 496/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus modelo 175/70R14 destinado a atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Aquisição de 05 (cinco) unidades de pneus para veículos modelo Gol, conforme especificações abaixo:

2.1.1. Pneu modelo 175/70R14; tipo radial; índice de aderência em pista molhada na escala entre A e C; índice de resistência ao rolamento na escala entre A e D; indicador de nível de ruído com limite máximo de 72 decibéis; devem atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação de qualidade INMETRO; tempo de fabricação inferior a 2 anos.

3. CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
3.2. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a Vigilância Patrimonial possui veículos com a finalidade de intensificar o monitoramento no município, bem como o atendimento de ocorrências; considerando a necessidade da troca dos pneus, visto que há um desgaste natural pelo uso diário da viatura modelo Gol, a fim de preservar a segurança do efetivo e com o intuito de dar continuidade aos trabalhos, pede-se pela aquisição dos itens mencionados.

5. DA GARANTIA

5.1. O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, conforme estabelecido pela legislação em vigor.

Folha N° 5
Proc. n° 5394/24
Ass. _____



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. Os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 10 dias após a Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras da Secretaria de Administração;

7. DO REQUISITOS DA COMPRA

7.1. Os materiais adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica.

7.2. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação, caso haja necessidade, a contratante deverá ser informada com antecedência.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Div. Sub., conforme endereço descrito na Autorização de Fornecimento;

9. GESTÃO DA EXECUÇÃO DA COMPRA

9.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3. Esta Secretaria deverá comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos e no caso de imperfeições, fixar prazo de 48 horas para realização de procedimento de troca do mesmo;

9.4. Esta Secretaria deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

9.5. Esta Secretaria deverá fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

9.3. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado pelo Secretário da pasta.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo ordenador de despesa.

Folha N°	6
Proc. n°	894/24
Ass.	



11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

11.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o valor da peça em questão não ultrapassará o valor de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

11.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

12. FORMA ELETRÔNICA

12.1 Ressalto que o Município de São Sebastião está em fase de transição para utilização do ambiente digital, em conformidade com o artigo 23 do decreto Municipal nº 9135/2023, por este motivo neste processo em questão ainda será utilizado impressões em papel.

13. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

13.1. Não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o caso em tela trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessário a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

São Sebastião, 18 de março de 2024


REINALDO RAGAZZO BOARIM
Secretário de Segurança Urbana

Folha N°	7
Proc. n°	8894124
Ass.	